

## CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO DE 029 /2017 DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, COM BASE NO PROCESSO Nº 019/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017.

O **MUNICÍPIO CAMPESTRE ESTADO DE ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrada no CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Rua do Comércio, s/n - Centro - CEP 57.968-000, neste ato, representado pelo seu Prefeito, Sr. Nielson Mendes da Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de nº 5980760 SSP/PE, e inscrito no CPFMF sob o nº 009.102.274-62 residente e domiciliado a Rua Pracido do Araújo I, 14 - Bairro Rural - Campestre - AL, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **M. CRISTINA DO NASCIMENTO -ME**, situada na Avenida João Vieira Bezerra, 01 - B - Centro - Lagoa de Itaenga - PE, CEP. 55.840-000 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ, nº 20.853.476/0001-82**, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JOSÉ IVANILDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito nº 116.730.174-95 e no RG 9.600.919 SDS/PE - PE, residente e domiciliado na Rua Tertuliano Augusto Santiago, 66 - São Sebastião - Carpina - PE, tem, entre si, acordados os termos deste contrato, de acordo com o constante na licitação referida, em observância à Lei nº 8.666/93, e as seguintes Cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente, **PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, de acordo com as especificações e condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, conforme informações constantes nos preços a serem praticados encontram-se especificados neste instrumento contratual.

1.2 É permitida a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.3 Com base no **art. 65, inciso I**, o presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

a) **qualitativa**: quando houver modificação do projeto inicial ou da especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetos, na forma do **art. 65, inciso I, "a"**, da Lei Federal 8666/93;

b) **quantitativa**: a contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado, na forma do art. 65 inciso I "b", c/c §1º Lei Federal 8666/93.

*(Assinatura)*





c) havendo alteração unilateral do contrato que aumente o encargo do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em consonância com art. 65, § 6º da Lei 8.666/93.

1.4 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 A forma de execução é por demanda, conforme a necessidade do Município.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O Valor Global do Contrato é de R\$ 91.315,71 (noventa e um mil, trezentos e quinze reais e setenta e um centavos), sendo, **Secretaria Municipal de Administração: R\$ 24.894,52** (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos), **Secretaria de Educação: R\$ 66.421,19** (sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte e um reais e dezenove centavos).

3.2 Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

### Unidade – Administração

Classificação Funcional Programática nº; 04.122.0006.2003 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

### Unidade – Educação

Classificação Funcional Programática nº; 12.122.0007.2005 Manutenção da Secretaria de Educação.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

5.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da **CONTRATADA**.

5.3 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota





*[Handwritten signature]*

Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

6.1 Durante o curso da execução do contrato, os preços serão corrigidos consoante as seguintes regras:

6.1.1 A revisão de preços, alteração do valor original do contrato, para recompor o preço que se tornou insuficiente ou excessivo, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente ajustado, em razão da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que agravem o custo da execução do contrato, bem assim para reduzir o seu preço com vistas a compatibilizá-lo com os valores de mercado, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do

*[Handwritten signature]*





*[Handwritten signature]*

objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) Executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) Oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a, quando for o caso;
- m) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;
- n) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total, acompanhada da NF Eletrônica conforme legislação pertinente em vigor.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo previsto em Lei.

## 9. CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA

9.1 O presente instrumento terá a sua vigência de 15/06/2017 até 15/06/2018, podendo ser acrescidos ou suprimidos através de termo aditivo, observada a legislação vigente.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO DE ENTREGA

10.1 O prazo de entrega dos veículos ou máquinas é de 24 (vinte e quatro) horas depois do recebimento da ordem serviço nos termos deste Contrato.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, bem assim receber o objeto segundo o disposto nas alíneas "a e b", inc. II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designada, primordialmente:

11.2 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

11.2.1 - O objeto do contrato poderá ser recebido:

11.2.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com a especificação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias.

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*



**11.2.3** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação.

**11.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da administração deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**11.4** O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

**11.5** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, previsto no art. 70 da Lei Federal 8.666/93.

**11.6** Em conformidade com art. 71 da Lei Federal 8.666/93, o contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**11.7** A Administração rejeitará todo ou em parte, do objeto executado em desacordo com o contrato, disposto no art. 76. da Lei Federal 8.666/93.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES**

**12.1** Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo ao direito do contraditório e à ampla defesa, conforme previsto em legislação vigente.

**12.2** Por força do Inc. II, do art. 87 da Lei nº 8666/93, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecendo os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte dos fornecimentos não realizados, em cumprimento ao cronograma físico-financeiro;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor dos fornecimentos não realizados por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.
- c) A multa será descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE. Não existindo créditos do contrato, o valor das multas será amigável ou judicialmente cobrado.

**12.3** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**12.4** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

**13.1** A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente.





**13.2 A** CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**14.1** Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no Edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**15.1** As partes elegem a Comarca de Porto Calvo (AL), que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

**15.2** E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

CAMPESTRE 15 de junho de 2017.

<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADO</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE Prefeito	M. CRISTINA DO NASCIMENTO -ME Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

NOME	CPF
Julaine Glória Alves de Lima	095.236.304-05
Amy Kelly de Oliveira Gomes	054659334-88



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE**

Rua Edson da Gama Peixoto, S/N | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Fone: (82) 3257.3356

Comissão Permanente de Licitação

Nº 302 Folha(s)

Prefeitura

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	M.CRISTINA DO N. ME REGISTRADO	TOTAL REGISTRADO M.CRISTINA DO N. ME
1	Alfinete para mapa tipo taça Cx 50	Cx.	25	RS 2,26	RS 56,50
2	Almofada carimbo N.2 5,2x9, 4 cm preta CX 1	Unid.	15	RS 5,63	RS 84,45
3	Apagador p/ quadro branco c/suporte p/2 Marcadores	Unid.	1	RS 4,65	RS 4,65
4	Bastão de Cola Quente 11,5mm x 300mm (Grossa).	Kg	25	RS 1,68	RS 42,00
5	Bastão de Cola Quente 7,5mm x 300mm (Fina).	Kg	25	RS 20,53	RS 513,25
6	Bloco autoadesivo c/400 fls neon cores 76X76	Pacote	25	RS 15,70	RS 392,50
7	Borracha tipo ponteira. C/50 Und	Cx.	5	RS 5,82	RS 29,10
8	Calculadora de mesa, 12 dígitos.	Unid.	25	RS 16,80	RS 420,00
9	Caneta Esferográfica, corpo de plástico transparente, esfera de tungstênio, tinta azul. Caixa com 50	Cx.	10	RS 24,40	RS 244,00
10	Caneta Esferográfica, corpo de plástico transparente, esfera de tungstênio, tinta preta. Caixa com 50	Cx.	10	RS 24,40	RS 244,00
11	Caneta Esferográfica, corpo de plástico transparente, esfera de tungstênio, tinta vermelha. Caixa com 50	Cx.	10	RS 24,40	RS 244,00
12	Caneta Marca Texto, material plástico, cor fluorescente amarela/azul/laranja/verde. Caixa com 12 Unidades.	Cx	10	RS 11,70	RS 117,00
13	Cartolina 150g 50x66 cores mistas card set PT 10 um	Pacote		RS 5,49	RS -
14	Clipes para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 2/0. caixa com 50 unidades	Cx.	40	RS 1,26	RS 50,40
15	Clipes para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 3/0. caixa com 50 unidades	Cx.	50	RS 1,26	RS 63,00
16	Clipes para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 4/0. caixa com 50 unidades	Cx.	30	RS 1,26	RS 37,80
17	Clipes para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 5/0 caixa com 50 unidades	Cx	30	RS 1,26	RS 37,80
18	Clipes para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 8/0 cixa com 50 unidades	Cx	30	RS 1,46	RS 43,80
19	Cola em bastão 10G spiral PT.	Unid.	10	RS 0,89	RS 8,90



GOVERNO MUNICIPAL DE

**CAMPESTRE**

O PROGRESSO VEM QUANDO TRABALHAMOS JUNTOS!



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE**

Rua Edson de Góes Peixoto, 574 | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 01.631.404/0903-07 | Fone: (82) 3257.3356

Comissão Permanente de Licitação  
Nº 303 Folha(s)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
20	Cola colorida 23gr c/etiler 6 cores	Cx	5	1,49	7,45
21	Cola branca 90g lavável PT	Unid.	5	1,49	7,45
22	Colchete de aço metálico nº10 c/ 72unid	Cx	5	4,44	22,20
23	Colchete de aço metálico nº6 c/ 72unid	Cx	5	3,03	15,15
24	Colchete de aço metálico nº8 c/ 72unid	Cx	5	3,83	19,15
25	Corretivo Líquido, à base d'água, de secagem rápida, frasco com 18ml.	Unid.	3	1,24	3,72
26	Cordão de nylon rolo com 50 m	Unid.		13,16	-
27	Elastico látex especial amarelo n.18 c/ 550 unid	Pacote		11,73	-
28	Envelope Ofício 114x229 c/rpc 75gr c/ 100unid.	Pacote	20	13,30	266,00
29	Envelope tamanho A4 210x340mm c/ 250 unid	Pacote	20	60,24	1.204,80
30	Espiral encadernação 17 mm plástico preto cap 50 fls	Unid.	10	4,26	42,60
31	Espiral encadernação 9 mm plástico preto cap 50 fls c/ 50 unid	Pacote	0	6,33	-
32	Estilite largo plástico BT	Unid.	10	1,37	13,70
33	Estilite para isopor	Unid.		1,37	-
34	Fita adesiva dupla face pp 12mmx30m c/adesivo acrílico	Pacote	5	3,99	19,95
35	Fita adesiva pp 48mmx40m c/ 4unid	Pacote	10	10,99	109,90
36	Fita adesiva em pvc 45mmx45m 3M	und	10	3,30	33,00
37	Fita Crepe 19mmx50m 3M	Unid.	0	3,30	-
38	Folha em EVA 600x400x2mm Amarelo c/ 5 unid.	Pacote		8,75	-
39	Folha em EVA 600x400x2mm Azul c/ 5 unid.	Pacote		8,75	-
40	Folha em EVA 600x400x2mm Bege c/ 5 unid.	Pacote		8,75	-
41	Folha em EVA 600x400x2mm Branco/ 5 unid.	Pacote		8,75	-
42	Folha em EVA 600x400x2mm Lilás/ 5 unid.	Pacote		8,75	-
43	Folha em EVA 600x400x2mm Marrom/ 5 unid.	Pacote		8,75	-
44	Folha em EVA 600x400x2mm Pretoc/ 5 unid.	Pacote		8,75	-
45	Folha em EVA 600x400x2mm Rosac/ 5 unid.	Pacote		8,75	-
46	Folha em EVA 600x400x2mm Verde/ 5 unid.	Pacote		8,75	-







ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE**

Rua Edison de Oliveira Peixoto, S/N - Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 01.638.604/0001-07 | Fone: (82) 3257.3356

Comissão Permanente de Licitação  
Nº 204 Folha(s)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
47	Caixa em EVA 600x400x2mm Vermelho/ 5 unid.				
48	Grampeador de mesa 26/6 25 fl	Unid.	5	RS 17,50	RS 87,50
49	Grampo p/ grampeador 26/6 galvanizado Spiral c/ 5000unid	Cx	180	RS 3,40	RS 612,00
50	Livro Ata s/ margem 100 fis	Pacote	50	RS 11,65	RS 582,50
51	Livro de Ponto 1/4 160 fis	Pacote	50	RS 11,65	RS 582,50
52	Papel cartão A4, cores variadas.	Unid.		RS 0,71	RS -
53	Papel camurça 40x60 PT (cores variadas)	Unid.		RS 1,16	RS -
54	Papel Sulfito, tamanho A4, resma com 500 folhas.	Unid.	700	RS 16,15	RS 11.305,00
55	Pasta Polionda com fechamento em elástico, tamanho officio, lombada de 50/60mm.	Unid.	40	RS 2,41	RS 96,40
56	Pasta c/elást.polip. 245x335x40 transparente A40'	Unid.	250	RS 2,24	RS 560,00
57	Pasta Registro AZ, tamanho officio LL tigrado	Unid.	200	RS 8,35	RS 1.670,00
58	Pasta Suspensa para arquivamento.	Cx.	80	RS 58,30	RS 4.664,00
59	Pincel atômico vermelho PRETO	unid.	15	RS 1,11	RS 16,65
60	Pincel atômico vermelho VERMELHO	Unid.	15	RS 1,11	RS 16,65
61	Pincel atômico vermelho AZUL	Unid.	15	RS 1,11	RS 16,65
62	Pincel marca texto rosa c/ 6/unid	Cx	5	RS 6,75	RS 33,75
63	Pincel marca texto verde/ 6 unid	Cx	5	RS 6,75	RS 33,75
64	pincel para cd preto/ 6 unid	Cx		RS 1,96	RS -
65	porta treco Dimensões:Altura: 8 cmComprimento: 24 cmLargura: 7 cm Características Peso (Kg) 0.126 Altura (cm) 8 Largura (cm) 7 Comprimento (cm) 24 Cor Fumê Material Poliestireno	Unid.	20	RS 11,32	RS 226,40
66	Pistola para Cola Quente (Bastão de 11,5mm x 300mm). Rendicolla Contém: 1 unidade Potência: 40W Bivolt Tensão: 110 V - 220 V (Bivolt automático) Temperatura: 193° C	Unid.	0	RS 17,76	RS -



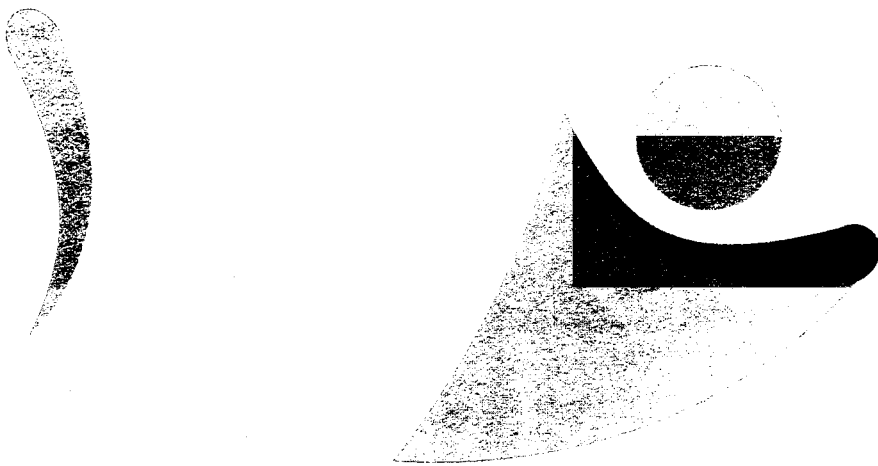


ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE**

Comissão Permanente de Licitação  
 Nº 305 Folha(s)  
100

Rua Edson de Camargo Peixoto, S/N, Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 01.633.2694/0001-07 | Fone: (82) 3257.3356

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total	Observações
	Tapete E.V.A., com 36 bases medindo 12 x 12cm, sendo 26 bases com as letras do alfabeto e 10 números de 0 a 9. Tapete montado: 67 x 67 cm. Embalagem: Sacola de P.V.C. transparente com alça e zíper. Produto com certificação do INMETRO					
68	TNT AMARELO 1.4X5M	Pacote	0	RS 9,08	RS -	
69	TNT azul 1.4X5M	Pacote	0	RS 9,08	RS -	
70	TNT bege 1.4X5M	Pacote	0	RS 9,08	RS -	
71	TNT branco 1.4X5M	Pacote	0	RS 9,08	RS -	
72	TNT lilás 1.4X5M	Pacote	0	RS 9,08	RS -	
73	TNT marrom 1.4X5M	Pacote	0	RS 9,08	RS -	
74	TNT preto 1.4X5M	Pacote	0	RS 9,08	RS -	
75	TNT rosa 1.4X5M	Pacote	0	RS 9,08	RS -	
76	TNT verde 1.4X5M	Pacote	0	RS 9,08	RS -	
77	TNT vermelho 1.4X5M	Pacote	0	RS 9,08	RS -	
					RS 24.894,52	



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**CAMPESTRE**  
 O PROGRESSO VEM QUANDO TRABALHAMOS JUNTOS!



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE**

Rua Edson da Gama Peixoto, 5/N | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Fone: (82) 3257.3356

Comissão Permanente de Licitação  
Nº 306 Folha(s)  
*ful*

**Educação**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	M.CRISTINA DO N. ME REGISTRADO	TOTAL REGISTRADO M.CRISTINA DO N. ME
1	Alfinete para mapa tipo taça Cx 50	Cx.	70	RS 2,26	RS 158,20
2	Almofada carimbo N.2 5,2x9, 4 cm preta CX 1	Unid.	40	RS 5,63	RS 225,20
3	Apagador p/ quadro branco c/suporte p/2 Marcadores	Unid.	100	RS 4,65	RS 465,00
4	Bastão de Cola Quente 11,5mm x 300mm (Grossa).	Kg	200	RS 1,68	RS 336,00
5	Bastão de Cola Quente 7,5mm x 300mm (Fina).	Kg	200	RS 20,53	RS 4.106,00
6	Bloco autoadesivo c/400 fls neon cores 76X76	Pacote	30	RS 15,70	RS 471,00
7	Borracha tipo ponteira. C/50 Und	Cx.	100	RS 5,82	RS 582,00
8	Calculadora de mesa, 12 dígitos.	Unid.	40	RS 16,80	RS 672,00
9	Caneta Esferográfica, corpo de plástico transparente, esfera de tungstênio, tinta azul. Caixa com 50	Cx.	20	RS 24,40	RS 488,00
10	Caneta Esferográfica, corpo de plástico transparente, esfera de tungstênio, tinta preta. Caixa com 50	Cx.	20	RS 24,40	RS 488,00
11	Caneta Esferográfica, corpo de plástico transparente, esfera de tungstênio, tinta vermelha. Caixa com 50	Cx.	20	RS 24,40	RS 488,00
12	Caneta Marca Texto, material plástico, cor fluorescente amarela/azul/laranja/verde. Caixa com 12 Unidades.	Cx	50	RS 11,70	RS 585,00
13	Cartolina 150g 50x66 cores mistas card set PT 10 um	Pacote	180	RS 5,49	RS 988,20
14	Clipes para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 2/0. caixa com 50 unidades	Cx.	70	RS 1,26	RS 88,20
15	Clipes para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 3/0. caixa com 50 unidades	Cx.	70	RS 1,26	RS 88,20
16	Clipes para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 4/0. caixa com 50 unidades	Cx.	50	RS 1,26	RS 63,00
17	Clipes para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 5/0 caixa com 50 unidades	Cx	50	RS 1,26	RS 63,00
18	Clipes para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 3/0 cixa com 50 unidades	Cx	50	RS 1,46	RS 73,00
19	Cola em bastão 10G spiral PT.	Unid.	100	RS 0,89	RS 89,00

*ful*





ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE**

Rua Edson da Gama Peixoto, S/N | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Fone: (82) 3257.3358

Comissão Permanente de Licitação

Folha(s)

<del>20</del>	<del>Cola colorida 22gr c/gliter 6 cores</del>	<del>Cx</del>	<del>50</del>	<del>RS</del>	<del>5,84</del>	<del>RS</del>	<del>292,00</del>
21	Cola branca 90g lavável PT	Unid.	170	RS	1,49	RS	253,30
22	Colchete de aço metálico nº10 c/ 72unid	Cx	20	RS	4,44	RS	88,80
23	Colchete de aço metálico nº6 c/ 72unid	Cx	20	RS	3,03	RS	60,60
24	Colchete de aço metálico nº8 c/ 72unid	Cx	20	RS	3,83	RS	76,60
25	Corretivo Líquido, à base d'água, de secagem rápida, frasco com 18ml.	Unid.	120	RS	1,24	RS	148,80
26	Cordão de nylon rolo com 50 m	Unid.	10	RS	13,16	RS	131,60
27	Elástico látex especial amarelo n.18 c/ 550 unid	Pacote	3	RS	11,73	RS	35,19
28	Envelope Ofício 114x229 c/rpe 75gr c/ 100unid.	Pacote	50	RS	13,30	RS	665,00
29	Envelope tamanho A4 240x340mm c/ 250 unid	Pacote	50	RS	60,24	RS	3.012,00
30	Espiral encadernação 17 mm plástico preto cap 50 fts	Unid.	50	RS	4,26	RS	213,00
31	Espiral encadernação 9 mm plástico preto cap 50 fts c/ 50 unid	Pacote	30	RS	6,33	RS	189,90
32	Estilete largo plástico BT	Unid.	50	RS	1,37	RS	68,50
33	Estilete para isopor	Unid.	40	RS	1,37	RS	54,80
34	Fita adesiva dupla face pp 12mmx30m c/adesivo acrílico	Pacote	90	RS	3,99	RS	359,10
35	Fita adesiva pp 48mmx40m c/ 4unid	Pacote	110	RS	10,99	RS	1.208,90
36	Fita adesiva em pvc 45mmx45m 3M	und	110	RS	3,30	RS	363,00
37	Fita Crepe 19mmx50m 3M	Unid.	140	RS	3,30	RS	462,00
38	Folha em EVA 600x400x2mm Amarelo c/ 5 unid.	Pacote	120	RS	8,75	RS	1.050,00
39	Folha em EVA 600x400x2mm Azul c/ 5 unid.	Pacote	120	RS	8,75	RS	1.050,00
40	Folha em EVA 600x400x2mm Bege c/ 5 unid.	Pacote	120	RS	8,75	RS	1.050,00
41	Folha em EVA 600x400x2mm Branco/ 5 unid.	Pacote	120	RS	8,75	RS	1.050,00
42	Folha em EVA 600x400x2mm Lilás/ 5 unid.	Pacote	120	RS	8,75	RS	1.050,00
43	Folha em EVA 600x400x2mm Marron/ 5 unid.	Pacote	120	RS	8,75	RS	1.050,00
44	Folha em EVA 600x400x2mm Pretoc/ 5 unid.	Pacote	120	RS	8,75	RS	1.050,00
45	Folha em EVA 600x400x2mm Rosac/ 5 unid.	Pacote	120	RS	8,75	RS	1.050,00
46	Folha em EVA 600x400x2mm Verde/ 5 unid.	Pacote	120	RS	8,75	RS	1.050,00

07



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Rua Edson da Gama Peixoto, S/N | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Fone: (82) 3257-3356

Comissão Permanente de Licitação

Nº 308 Folha(s)

<del>47</del>	<del>Folha em EVA 600x400x2mm Vermelho/ 5 unid.</del>	<del>Pacote</del>	<del>120</del>	<del>RS</del>	<del>8,75</del>	<del>RS</del>	<del>1.050,00</del>
48	Grampeador de mesa 26/6 25 fl	Unid.	50	RS	17,50	RS	875,00
49	Grampo p/ grampeador 26/6 galvanizado Spiral c/ 5000unid	Cx	300	RS	3,40	RS	1.020,00
50	Livro Ata s/ margem 100 fls	Pacote	70	RS	11,65	RS	815,50
51	Livro de Ponto 1/4 160 fls	Pacote	100	RS	11,65	RS	1.165,00
52	Papel cartão A4, cores variadas.	Unid.	80	RS	0,71	RS	56,80
53	Papel camurça 40x60 PT (cores variadas)	Unid.	500	RS	1,16	RS	580,00
54	Papel Sulfite, tamanho A4, resma com 500 folhas.	Unid.	700	RS	16,15	RS	11.305,00
55	Pasta Polionda com fechamento em elástico, tamanho ofício, lombada de 50/60mm.	Unid.	80	RS	2,41	RS	192,80
56	Pasta c/elást.polip. 245x335x40 transparente A40'	Unid.	500	RS	2,24	RS	1.120,00
57	Pasta Registo AZ, tamanho ofício LL tigrado	Unid.	100	RS	8,35	RS	835,00
58	Pasta Suspensa para arquivamento.	Cx.	180	RS	58,30	RS	10.494,00
59	Pincel atômico vermelho PRETO	unid.	250	RS	1,11	RS	277,50
60	Pincel atômico vermelho VERMELHO	Unid.	150	RS	1,11	RS	166,50
61	Pincel atômico vermelho AZUL	Unid.	150	RS	1,11	RS	166,50
62	Pincel marca texto rosa c/ 6 unid	Cx	10	RS	6,75	RS	67,50
63	Pincel marca texto verde/ 6 unid	Cx	10	RS	6,75	RS	67,50
64	pincel para cd pretoc/ 6 unid	Cx	30	RS	1,96	RS	58,80
65	porta treco Dimensões:Altura: 8 cmComprimento: 24 cmLargura: 7 cm Características Peso (Kg) 0.126 Altura (cm) 8 Largura (cm) 7 Comprimento (cm) 24 Cor Fumê Material Poliestireno	Unid.	20	RS	11,32	RS	226,40
66	Pistola para Cola Quente (Bastão de 11,5mm x 300mm). Rendicollla Contém: 1 unidade Potência: 40W Bivolt Tensão: 110 V - 220 V (Bivolt automático) Temperatura: 193° C	Unid.	25	RS	17,76	RS	444,00



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE**

Rua Edson da Gama Peixoto, S/N | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Fone: (82) 3257.3356/0

Comissão Permanente de Licitação

209  
Folha(s)  
*[Handwritten signature]*

<del>67</del>	Tapete confeccionado em E.V.A., com 36 bases medindo 12 x 12cm, sendo 26 bases com as letras do alfabeto e 10 números de 0 a 9. Tapete montado: 67 x 67 cm. Embalagem: Sacola de P.V.C. transparente com alça e zíper. Produto com certificação do INMETRO	Unid.	10	RS	52,33	RS	523,30
68	TNT AMARELO 1.4X5M	Pacote	80	RS	9,08	RS	726,40
69	TNT azul 1.4X5M	Pacote	80	RS	9,08	RS	726,40
70	TNT bege 1.4X5M	Pacote	80	RS	9,08	RS	726,40
71	TNT branco 1.4X5M	Pacote	80	RS	9,08	RS	726,40
72	TNT lilás 1.4X5M	Pacote	80	RS	9,08	RS	726,40
73	TNT marrom 1.4X5M	Pacote	80	RS	9,08	RS	726,40
74	TNT preto 1.4X5M	Pacote	80	RS	9,08	RS	726,40
75	TNT rosa 1.4X5M	Pacote	80	RS	9,08	RS	726,40
76	TNT verde 1.4X5M	Pacote	80	RS	9,08	RS	726,40
77	TNT vermelho 1.4X5M	Pacote	80	RS	9,08	RS	726,40
						RS	66.421,19

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

